

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.251**

**DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bem considerado economicamente inviável para conserto e manutenção e improdutivo para uso permanente no serviço público, descrito a seguir:

1 – Caminhonete Renault Duster Oroch expression. SCE, motor 1.6, potência 120 CV, cor branca, fabricação 2019, modelo 2020, placas IZE7C81, patrimônio nº. 3860.

Art. 2º- O poder Executivo Municipal constituirá comissão de avaliação composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) servidores e 01 (um) técnico para proceder avaliação dos bens acima descrito a serem leiloados.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Pedro Juarez da Silva  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco  
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento